

REQUERIMENTO Nº /2018

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento no Artigo 300, da Resolução nº 554/2010 (Regimento da Câmara Municipal de Caruaru), que seja encaminhado à Presidência desta Casa Legislativa PEDIDO DE INFORMAÇÃO a respeito da reforma no prédio da Câmara de Vereadores de Caruaru, com esclarecimento sobre as seguintes informações:

1. Qual o valor total da reforma?
2. Qual o prazo final para o término da obra?
3. Qual a fonte orçamentária dos recursos utilizados na obra?

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Constituição Federal de 1988, os gastos públicos passaram a ser regulamentados por legislação específica, a exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Carta Maior deixa claro, no que tange aos princípios da Administração Pública, o princípio da publicidade, nele consiste a transparência e eficácia com o gasto do dinheiro público.

Há também o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, onde tudo que o administrador público fizer tem que priorizar o interesse público, a coletividade. O intuito da transparência é fazer com que o Estado gaste melhor o dinheiro público trazendo, assim, maior benefício social com os recursos obtidos por meio da arrecadação pública.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXIII diz – “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

A Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, visa controlar e responsabilizar os gestores públicos no gasto com o recurso público. A Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2011, orienta a todos os entes públicos e aqueles que fazem contratos/convênios com a Administração Pública, quanto à publicidade e o acesso da população às informações. Deste modo, reiteramos o Pedido de Informação acima.

Caruaru, 24 de abril de 2018.